

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/97

EMENTA ALTERA O PARÁGRAFO, ÚNICO
DO ARTIGO 206, DA LEI
Nº547/93 - CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

MELKISEDEK DONADON, Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vilhena, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art 1º O Parágrafo único do art 206, Lei nº 547 de 17 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação,

Art 206 -

Parágrafo único- Ficam isentos do pagamento os beneficiários da previdência social, aposentados e pensionistas, que comprovem não auferir no global proventos superiores a 2 (dois) salários mínimos mensais

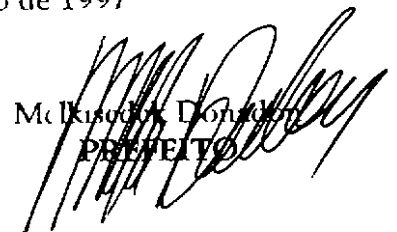
Art 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 1997



Dr Marcelo Longas Guedes Paiva
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

/maj



Melkisedek Donadon
PREFEITO